



PUBLICADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Em 07/10/2026

Dispõe sobre a transformação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo em Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e cria a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Dos 2009

Art. 1º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com atribuição de planejar, coordenar e desenvolver políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção do esporte, da atividade física, da recreação e do lazer, ao incentivo à prática esportiva e à utilização dos equipamentos públicos destinados a essas finalidades, bem como ao apoio e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer de interesse da população.

Parágrafo único. O cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo passa a denominar-se Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com a atribuição constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica criada na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, com atribuição de planejar, coordenar e desenvolver políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção, estruturação e desenvolvimento do turismo no Município, à valorização de seus atrativos e potencialidades turísticas, bem como ao planejamento, coordenação e acompanhamento dos eventos de interesse municipal, inclusive aqueles destinados à promoção turística, econômica e institucional.

Art. 3º Ficam criados na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta o cargo de Secretário Municipal de Turismo e Eventos, e os Cargos Comissionados do Executivo - CCE, cujas denominações, quantitativos e símbolos constam do Anexo I, e cujas atribuições constam do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O cargo comissionado de Subsecretário de Esporte, Lazer e Turismo, fica transformado no cargo de Subsecretário de Turismo e Eventos, com a atribuição constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, distribuir e vincular entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a estrutura administrativa existente, inclusive suas unidades



administrativas, cargos em comissão, funções gratificadas, servidores, bens, equipamentos, contratos, convênios, programas, projetos e demais recursos necessários ao funcionamento das respectivas Secretarias, observadas as competências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os processos administrativos, contratos, convênios, programas, projetos, bens, direitos e obrigações serão atribuídos às respectivas Secretarias, conforme as atribuições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ou por meio de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 6 de outubro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I

Denominação Quantitativos e Símbolos dos Cargos Comissionados do executivo - CCE

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	SM	Secretário Municipal de Esporte e lazer
1	CCE-12	Diretor-Geral de Gestão Institucional e Estratégica
1	CCE-10	Diretor de Gestão Institucional
1	CCE-8	Assessor de Gestão Institucional
1	CCE-8	Assessor de Gestão Estratégica

*Denominação alterada pelo parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar

Secretaria Municipal de Turismo e Eventos		
QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	SM	Secretário Municipal de Turismo e Eventos
1	CCE-15	Subsecretário de Turismo e Eventos*
1	CCE-14	Diretor-Geral de Turismo e Eventos

*Transformado pelo Parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar

ANEXO II

Denominações e Atribuições dos Cargos Comissionados do Executivo - CCE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Exercer a direção superior da Secretaria, planejando, coordenando desenvolvendo políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção do esporte, da atividade física, da recreação e do lazer, ao incentivo à prática esportiva e à utilização dos equipamentos públicos destinados a essas finalidades, bem como ao apoio e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer de interesse da população; coordenar a atuação das unidades integrantes da Secretaria e acompanhar seus resultados; acompanhar indicadores, demandas e resultados relacionados às políticas desenvolvidas; representar institucionalmente a Pasta nas matérias de sua competência; e exercer as demais atribuições inerentes à direção superior da Secretaria.

Diretor-Geral de Gestão Institucional e Estratégica

Dirigir, coordenar e supervisionar, em nível superior, a gestão institucional e estratégica da respectiva Secretaria Municipal, observadas as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Secretário Municipal; coordenar a

integração entre diretorias, departamentos, coordenações, setores e demais unidades da Secretaria; supervisionar a atuação das unidades de direção e coordenação a ele subordinadas; acompanhar e avaliar indicadores de produtividade, eficiência, desempenho institucional e estratégico; determinar, no âmbito de sua competência, medidas destinadas à racionalização, integração e aperfeiçoamento das atividades das unidades sob sua direção; promover reuniões de gestão, acompanhamento e avaliação de metas e resultados; consolidar e apresentar ao Secretário informações, relatórios gerenciais e propostas destinadas ao aprimoramento da estrutura, da integração e da gestão institucional e estratégica da Pasta; promover, por determinação superior, a articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública nas matérias que dependam de atuação integrada; e exercer atribuições de direção superior diretamente relacionadas à natureza do cargo.

Diretor de Gestão Institucional

Dirigir unidade responsável pela gestão institucional da respectiva Secretaria Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal e demais superiores hierárquicos; organizar, dirigir e supervisionar as atividades da equipe sob sua responsabilidade, promovendo seu alinhamento às diretrizes, prioridades, objetivos e normas institucionais da Pasta; coordenar e supervisionar, sob perspectiva gerencial, os fluxos institucionais relacionados às matérias sob responsabilidade da unidade; promover a integração entre a unidade e demais unidades da Secretaria nas demandas que dependam de atuação conjunta; coordenar, no âmbito de sua competência, a interlocução da Pasta com os demais órgãos e entidades da Administração Pública nas matérias de interesse institucional, observadas as atribuições das autoridades superiores; acompanhar indicadores e resultados relacionados ao funcionamento institucional da Secretaria; identificar riscos, necessidades, pendências e oportunidades de melhoria, submetendo às autoridades superiores as situações que demandem decisão; propor medidas de racionalização, integração e aperfeiçoamento dos fluxos institucionais e da organização dos serviços; e exercer atribuições de direção diretamente relacionadas à unidade sob sua responsabilidade.

Assessor de Gestão Institucional

Assessorar diretamente o Secretário Municipal e os dirigentes superiores da Secretaria em matérias relacionadas à gestão institucional e ao cumprimento das diretrizes e prioridades estabelecidas para a Pasta; prestar assessoramento na análise, priorização e encaminhamento das demandas de interesse institucional; reunir, sistematizar e apresentar informações gerenciais necessárias à tomada de decisões superiores; assessorar a articulação entre as unidades internas da Secretaria e desta com os demais órgãos e entidades da Administração Pública; subsidiar as autoridades superiores na avaliação do cumprimento das prioridades, metas, programas e ações institucionais; identificar situações, riscos, pendências e demandas que exijam decisão, articulação ou intervenção superior; preparar





informações, sínteses e subsídios destinados a reuniões, decisões e encaminhamentos de interesse institucional; acompanhar, sob perspectiva gerencial, o desenvolvimento das prioridades e determinações superiores, sem substituir as unidades responsáveis por sua execução; propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da integração, dos fluxos institucionais e da eficiência da gestão da Secretaria; e exercer atribuições de assessoramento institucional compatíveis com a natureza do cargo.

Assessor de Gestão Estratégica

Assessorar diretamente o Secretário Municipal e os dirigentes superiores da Secretaria na formulação, análise e acompanhamento das diretrizes, prioridades e objetivos estratégicos da Pasta; reunir, sistematizar e analisar informações gerenciais, indicadores e resultados destinados a subsidiar o planejamento e a tomada de decisões superiores; elaborar sínteses, estudos e relatórios gerenciais relativos ao desempenho dos programas, projetos, ações e iniciativas considerados estratégicos; acompanhar, sob perspectiva estratégica, a execução das iniciativas prioritárias da Secretaria; desenvolver análises de cenários e apresentar subsídios destinados à avaliação de alternativas e à definição de medidas de gestão; colaborar na avaliação dos resultados e impactos das ações estratégicas da Pasta e propor ao Secretário medidas destinadas ao seu aperfeiçoamento; promover, quando necessário à análise estratégica, a integração das informações produzidas pelas diversas unidades da Pasta; e exercer atribuições de assessoramento estratégico diretamente relacionadas às competências do Secretário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Exercer a direção superior da Secretaria, planejando, coordenando desenvolvendo políticas, programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento, promoção e fortalecimento do turismo, à valorização de seus atrativos e potencialidades turísticas, bem como ao planejamento, coordenação e acompanhamento dos eventos de interesse municipal, inclusive aqueles destinados à promoção turística, econômica e institucional; estabelecer diretrizes, prioridades, metas e estratégias para atuação da Pasta, de forma integrada e intersetorial com relação às políticas públicas desenvolvidas pelas demais Secretarias, observadas as competências dos órgãos e profissionais envolvidos e em consonância com a legislação aplicável; coordenar a atuação das unidades integrantes da Secretaria e acompanhar seus resultados; promover ações destinadas à valorização dos atrativos, potencialidades, identidade e vocações turísticas do Município; fomentar iniciativas destinadas à ampliação do fluxo turístico, à qualificação da experiência dos visitantes e ao fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao turismo; coordenar as diretrizes gerais para o planejamento e desenvolvimento do calendário de eventos da Pasta, buscando sua integração às estratégias de promoção turística e



desenvolvimento local; promover a articulação institucional com órgãos e entidades públicas, iniciativa privada, entidades representativas e organizações da sociedade civil nas matérias relacionadas ao turismo e aos eventos; acompanhar indicadores, demandas e resultados relacionados às políticas, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria; propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento, diversificação e fortalecimento das políticas de turismo e eventos; representar institucionalmente a Pasta nas matérias de sua competência; e exercer as demais atribuições inerentes à direção superior da Secretaria.

Subsecretário de Turismo e Eventos

Auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Turismo e Eventos no exercício da direção superior da Pasta e substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos, quando formalmente designado; exercer, sob orientação do Secretário, a coordenação superior das unidades, programas, projetos e ações da Secretaria; promover a integração entre as áreas de turismo e eventos, assegurando o alinhamento de suas atividades às diretrizes, prioridades e objetivos estabelecidos pelo titular da Pasta; coordenar o acompanhamento da implementação das políticas, programas e iniciativas destinadas ao desenvolvimento turístico e à realização de eventos de interesse municipal; promover a articulação entre diretorias, coordenações e demais unidades da Secretaria, bem como, por determinação do Secretário, com outros órgãos e entidades da Administração Pública; propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento, integração eficiência da gestão; acompanhar projetos e iniciativas considerados estratégicos para o fortalecimento do turismo e do calendário de eventos do Município; promover reuniões de acompanhamento e avaliação das ações da Secretaria; e exercer atribuições de direção superior e chefia compatíveis com a natureza do cargo.

Diretor-Geral de Gestão de Turismo e Eventos

Dirigir, coordenar e supervisionar as unidades, programas, projetos e ações vinculados às áreas de turismo e eventos, observadas as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Secretário Municipal e pelo Subsecretário; coordenar a implementação das políticas e iniciativas destinadas à valorização dos atrativos e potencialidades turísticas e de eventos; promover a integração entre as unidades e equipes sob sua direção; coordenar, sob perspectiva gerencial, o acompanhamento do calendário de eventos e sua articulação com as estratégias de promoção turística e desenvolvimento local; acompanhar indicadores, resultados e iniciativas voltadas à ampliação do fluxo turístico e ao fortalecimento das atividades relacionadas ao setor; promover, por determinação superior, a articulação com órgãos e entidades públicas, iniciativa privada, entidades representativas e organizações da sociedade civil; subsidiar o Secretário e o Subsecretário com informações gerenciais destinadas à tomada de decisões; e exercer as demais atribuições de direção e chefia compatíveis com a natureza do cargo.